

( 80-306 )

Dec. 3.476/39

IV/IV

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pelo Conselho Regional do Departamento da Sra. Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários da decisão do Conselho Administrativo do mesmo Instituto concedendo a aposentadoria que o Conselho Regional negara a Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho:

CONSIDERANDO que não tendo o Dec. n. 55, de 20 de fevereiro de 1935, transitado pelo poder legislativo, e sendo princípio elementar do direito que um regulamento não pode revogar a lei, devendo esta prevalecer, portanto, na especie, o art. 3 do Dec. n. 24.273, de 22 de maio de 1934, que nenhuma restrição opõe à inclusão dos empregados das secções comerciais dos estabelecimentos industriais, sendo o interessado, como auxiliar do escritório de vendas da Companhia Brasil Industrial, não só contribuinte obrigatório como associado legítimo do Instituto;

RECOLHE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1939.

a) Américo Adolf Presidente.

a) Leônidas Soárez Relator.

Fui presente. a) Waldo G.L. de Vaccamello Adunto do  
Publicando no Diário Oficial de: 11/8/39 Procurador Geral.  
Intervino

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

quer prejuízo, visto como o exercício do cargo já se verificara em caráter efetivo;

CONSIDERANDO, porém, que, embora procedente a reclamação quanto à redução dos vencimentos, na parte referente à indenização deve ser atendido o que estabelece o art. 17º, § 1º, n.º V, do Código Civil;

CONSIDERANDO, com efeito, que a ação para pagamento de salários prescreve em cinco anos, a contar da data em que o salário é exigível; ora

CONSIDERANDO que a redução de vencimentos ocorreu em Abril de 1929, mas a reclamação só foi apresentada em Março do corrente ano; assim

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente, em partes, a reclamação para determinar que a Companhia restabeleça os salários percebidos pelo reclamante em Abril de 1929, e o indenize da diferença, não prescrita.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939.

a) Americo Ludolf Presidente

a) Humberto Smith de Vasconcellos Relator

Fui presente- a) Waldo Vasconcellos  
Adj. do Procurador  
Geral Int'g

Publicado no Diário Oficial em 19/8/39